



**CONCURSO UFAM - FORMULÁRIO - RESPOSTA RECURSOS  
EDITAIS: N° 22 E 23 DE 02 DE MAIO DE 2016/GR-UFAM**

**NÍVEL: FUNDAMENTAL**

**CARGO: NOME: AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO  
CÓDIGO: NF02**

**TÓPICO: LEGISLAÇÃO**

**QUESTÃO: N° 43**

**INTERESSADO(S): MARCIONEI ALENCAR DA COSTA; THIAGO BEZERRA DO MONTE; JOÃO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA; MARCO ANTONIO DA COSTA BRANDÃO; ANNE KARINA WANDERLEY DA SILVA; ZAQUEO PEDROSA DE SOUSA.**

**QUESTIONAMENTO:**

Em apertada síntese, alegam os requerentes que a primeira assertiva encontra-se equivocada, motivo pelo qual requererem a mudança de gabarito da questão.

**PARECER:**

Não assistem razão os requerentes. A pergunta exige dos candidatos que tenham as competências e habilidades acerca da estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, conforme previsto pela Lei n.º 11.091/05. Pelo exposto, todas as questões encontram-se corretas e de acordo com a referida lei. Isto porque a assertiva I está de acordo com art. 3º, III e VI da Lei n.º 11.091/2005, ou seja, o previsto nesses são princípios e diretrizes que norteiam a gestão de cargos do Plano de Carreira, não havendo na pergunta qualquer exclusão dos demais princípios previstos em referido artigo. Por sua vez, a assertiva II está de acordo com o artigo 5º, I e 6º da Lei n.º 11.091/2005. Por fim, a assertiva III está de acordo com art. 10, parágrafo 7º Lei n.º 11.091/2005. Pelo exposto meu parecer é pela **MANUTENÇÃO** do gabarito da questão.

**RESPOSTA: MANTER GABARITO NA ALTERNATIVA “E”.**

Data: 08/09/ 2016.